

Termo de Referência 1/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2024	200354-SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - MS	VINICIUS LIMA CORREIA	26/02/2024 11:15 (v 4.3)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		08340.002056 /2023-54

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Do objeto: processo para contratação de empresa para fornecimento de serviços continuados para de médico veterinário para assistência aos cães (CBO: 2233-05), para atender às demandas do Canil da Delegacia de Polícia Federal de Três Lagoas - MS, a qual possui 2 (dois) cães de faro em atividade. Nesse sentido, serão delineados nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Serviços veterinários, conforme será discriminado posteriormente.	Grupo 932, Serviço 14001	Serviço	1	R\$ 120.631,37 (cento e vinte mil e seiscentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos)

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do envio da nota de empenho, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Dos serviços agrupados no Item 2

1.5. O item 2, em razão de sua especificidade, abarca outros itens que serão abaixo discriminados:

--	--

SERVIÇOS VETERINÁRIOS	Quantidade Anual Estimada
1. Consultas	12
2. Consultas especializadas	5
3. Aplicação de vacina polivalente com fornecimento do medicamento	2
4. Aplicação de vacina antirrábica com fornecimento do medicamento	2
5. Aplicação de vacina contra Leishmaniose com fornecimento do medicamento	2
6. Aplicação de vacina giárdia com fornecimento do medicamento	2
7. Aplicação de vacina traqueobronquite com fornecimento do medicamento	2
8. Vermifugação com fornecimento de vermífugo de princípio ativo a base de febantel, pamoato de pirantel e praziquantel, com palatabilizante e dosagem para cão adulto (peso entre 30 a 40 kg)	4
9. Substituição de coleira antiparasitária para cão adulto à base de Imidacloprida a 10% e Flumetrina a 4,5% com fornecimento do produto	4
10. Controle de infestações de parasitas externos para cão adulto entre 20 a 40 Kg à base de Fluralaner.	10
11. Suplementação com fornecimento de vitaminas para pelagem	4
12. Sorologias de Leishmaniose	4
13. Hemogramas completos com pesquisa de hematozoários	4
14. Banho com limpeza dos ouvidos e corte de unha quando necessário	48
15. Tratamento periodontal (tartarectomia) incluindo profilaxia – obrigatoriedade do uso de anestesia inalatória e antibiótico utilizado pós-tratamento periodontal	2
16. Atestados de saúde para trânsito do cão	2

17. Atendimento de urgência 24 horas.	2
18. Diária de internação	12
19. Sessão de fisioterapia	10
20. Cistotomia (bexiga e cálculos)	2
21. Programa de controle de ecto e endoparasitas	12
22. Cateterismo vesical	2
23. Extração de unhas	2
24. Fluidoterapia (endovenosa e subcutânea)	12
25. Fraturas e imobilizações ortopédicas (bandagem)	2
26. Anotação de responsabilidade técnica	1
27. Transporte de cão em veículo apropriado para este fim.	12
28. Exame Coproparasitológico	4
29. Exame Urina I - coleta no laboratório	2
30. Cultura de fungos	2
31. Cultura de secreções em geral (aeróbias) antibiograma (ATB)	2
32. Pesquisa de ectoparasitas	4
33. Pesquisa de Malasseziapachydermatis	4
34. Ecocardiograma	2
35. Ecodopplercardiograma	2
36. Eletrocardiograma	2

37. Raios — X (projeções)	2
38. Ultrassonografia	4
39. Tomografia Computadorizada Helicoidal	2
40. Ressonância Magnética	2
41. Contagem de reticulócitos — coleta no laboratório	2
42. Hemograma completo	2
43. Pesquisa de hematozoários — coleta no laboratório	2
44. Albumina — coleta no laboratório	2
45. Amilase	2
46. Bilirrubina (total e frações)	2
47. Cálcio — coleta no laboratório	2
48. Colesterol — coleta no laboratório	2
49. Creatinina — coleta no laboratório	2
50. Fosfatase alcalina — coleta no laboratório	2
51. Fósforo — coleta no laboratório	2
52. Glicose — coleta no laboratório	2
53. Lipase — coleta no laboratório	2
54. Potássio — coleta no laboratório	2
55. Sódio — coleta no laboratório	2
56. TGO - coleta no laboratório	2

57. TGP — coleta no laboratório	2
58. Triglicérides — coleta no laboratório	2
59. Ureia — coleta no laboratório	2
60. Colesterol LDL — coleta no laboratório	2
61. Proteína Total e Frações — coleta no laboratório	2
62. Gama GT — coleta no laboratório	2
63. Fibrinogênio — coleta no laboratório	2
64. Excisão de tumores internos ou externos	2
65. Ectrópio	1
66. Entrópio	1
67. Enucleação	1
68. Lavagem ótica	1
69. Otohematoma	1
70. Enterostomia e enterectomia (intestinos)	1
71. Esplenectomia (retirada do baço)	1
72. Gastrostomia e gastropexia	1
73. Hérnia	1
74. Retopexia	1
75. Mastectomia total	1
76. Ovarisalpingohisterectomia	1

77. Piometra	1
78. Amputação de dedo	1
79. Amputação de membros	1
80. Caudectomia de adulto	1
81. Cirurgia de patela (luxação)	1
82. Displasia coxo-femural	1
83. Pino intramedular	1
84. Ruptura de ligamento cruzado	1
85. Extração de canino definitivo	1
86. Extração de incisivo	1
87.Extração de molar	1
88. Raspagem de cálculos dentários (profilaxia)	1
89. Mifase e bernese	1
90. Óbito – coleta do animal	1
91. Suturas externas	1
92. Injeção intramuscular (IM)	3
93. Injeção intravenosa (IV)	3
94.Injeção subcutânea (SC)	3
95. Anestesia (procedimento inalatório)	2
96. Anestesia (procedimento Injetável)	2

1.6. O agrupamento dos serviços referentes ao item 01 justifica-se tendo em vista que a contratação de mais de uma empresa ocasionaria provavelmente conflitos, pois se tratam de serviços complementares entre si, podendo prejudicar o tratamento com os animais.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394494000136-0-000017/2023

II) Data de publicação no PNCP: 14-02-2023 (última atualização)

III) Id do item no PCA: 382

IV) Classe/Grupo: 932

V) Identificador da Futura Contratação: 200354-1/2023

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Dos critérios ambientais: os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto, obrigações da contratada, e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

4.1.1. A utilização dos produtos para a prestação destes serviços deverá estar em conformidade com as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, bem como, com as demais legislações vigentes, notadamente no que se refere às exigências relativas aos critérios de sustentabilidade ambiental;

4.1.2. Os materiais empregados nos produtos utilizados deverão priorizar a redução de impacto ambiental, podendo ser exigido do fornecedor a comprovação de que os produtos por ele utilizados:

- a. 1. Tenham, quando disponíveis no mercado, embalagens recicláveis, reutilizáveis e/ou biodegradáveis;
- b. 2. Priorizem, quando possível, o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c. 3. Utilizem materiais e bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDES).

4.1.3. A comprovação de que trata o item 4.1.2., caso exigido pela Contratante, poderá ser feita através da apresentação de licença ou certificado de conformidade ambiental, emitida por órgão executivo de fiscalização ambiental, em quaisquer das esferas (municipal, estadual ou federal) ou por instituição credenciada, ou ainda por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do Edital e seus anexos;

4.1.4. A apresentação da licença nas condições supracitadas dar-se-á no interstício entre a seleção da proposta e a adjudicação dos objetos de aquisição, para que esta última possa ser realizada.

4.2. Para os serviços correspondentes ao item 1, deverá ser contratada empresa especializada que comprove:

4.2.1. Capacitação técnico-profissional, mediante apresentação Anotação de Responsabilidade Técnica — ART expedida pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária, em nome de seu responsável técnico, que deverá pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito e firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

4.2.2. Possuir alvará de funcionamento e licença sanitária, obtidos junto aos órgãos competentes no município de localização do estabelecimento, ou estaduais, constando os ramos de atividades efetivamente realizados no local, tais como: Atividades Veterinárias (Código CNAE 7500-1/00), Comércio Varejista de Medicamentos Veterinários (Código CNAE 4771- 7/04); Lojas de Pet-Shop (Código CNAE 4789-0/04); Alojamento, Higiene, bem como licença sanitária.

Subcontratação

4.3. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, podendo subcontratar serviços, sob exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, devido à natureza dos serviços a serem contratados e por não possuir mão-de-obra exclusiva, será dispensada a prestação de garantia contratual para o cumprimento do objeto do presente Contrato.

Vistoria

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:30 horas às 16:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (67) 3509-0422 ou (67) 3509-0426

4.6. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

4.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8.1. Os serviços serão executados no canil localizado na Delegacia de Polícia Federal de Três Lagoas/MS, com endereço à Rua Joaquim Murtinho, 3261, bairro Jardim Angélica, Três Lagoas/MS, CEP: 79.611-140. O local possui condições físicas apropriadas para o atendimento do objeto;

4.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Demais requisitos:

4.10. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.10.1. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

4.10.3. Deverá ser formalizado termo de Contrato entre as partes – que deverá, como condição de eficácia, ter o seu extrato publicado no Diário Oficial da União.

4.10.4. O recebimento do serviço em questão somente se efetivará após ter sido examinado e julgado – pelo fiscal responsável pelo contrato – em perfeitas condições técnicas.

4.10.5. A licitante vencedora se obriga a prestar todo serviço a que se refere esta licitação em estrita consonância com as especificações descritas no Edital e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição de material que não esteja em conformidade com as especificações editalícias – conforme venha a ser constatado pela Administração.

4.10.6. Não há necessidade de transmissão de conhecimento, de tecnologia ou técnica empregada.

4.10.7. Existem diversas empresas no país que oferecem os serviços demandados, e que, por sua vez, têm capacidade de atender aos requisitos especificados. Nesta contratação, as especializações citadas neste Termo de Referência são suficientes. Portanto, acreditamos ser desnecessária a montagem de quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes).

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Descrição e forma de prestação dos serviços: os serviços somente serão pagos quando efetivamente utilizados, observados os valores finais e especialmente os estabelecidos individualmente na planilha de formação de custos da proposta vencedora.

5.1.2. Quanto aos serviços referentes ao item 1 - serviços veterinários:

5.1.2.1. Poderão ser executados no Canil localizado nas instalações da Delegacia de Polícia Federal localizada na cidade de Três Lagoas/MS ou na empresa a ser contratada, neste último caso, quando levado pelo servidor responsável pelos cães ou quando solicitado o serviço de transporte.

5.1.2.2. A periodicidade estimada para realização de sorologia para Leishmaniose e hemograma completo, com pesquisa de hematozoários, é a cada 06 (seis) meses.

5.1.2.3. A periodicidade estimada para vermifugação dos cães é a cada 04 (quatro) meses;

5.1.2.4. A periodicidade estimada para fornecimento da coleira antiparasitária para cão adulto com Imidacloprida a 10% e Flumetrina a 4,5% é a cada 7 (sete) meses;

5.1.2.5. A periodicidade estimada para o controle de infestações de parasitas externos para cão adulto entre 20 a 40 Kg a base de Fluralaner é a cada 3 (três) meses.

5.1.2.6. A periodicidade estimada para consultas veterinárias é a cada 02 (dois) meses.

5.1.2.7. Os serviços contratados para o item 2 deverão incluir:

a. 1. Assistência Veterinária e Emergencial 24hs de segunda a domingo, inclusive feriados, sob exclusiva responsabilidade da clínica veterinária licitante e mediante prévia autorização da fiscalização do contrato.

a.1. Todos os tipos de cirurgias (inclusive a criocirurgia);

a.2. Exames de auxílio de diagnósticos laboratoriais e de imagem (inclusive biópsia incisional e de material coletado, ultrassom ocular e cranial);

a.3. Procedimentos terapêuticos básicos, especiais e extraordinários (exemplos: obesidade mórbida; diabetes e controle de glicemia; cardíacos; insuficiência renal e diálise; anemia aguda; epilepsia, doenças infecto-contagiosas, paracentese, quimioterapia e radioterapia, etc);

a.4. Unidade Móvel; anestesista e cirurgião itinerante;

a.5. Banco de Sangue, transfusões;

a.6. Próteses e fixadores em cirurgias;

a.7. Hemograma completo com pesquisa de hemoparasitas, uréia + creatinina, ALT, AST e FA;

a.8. Exame de fezes;

a.9. Anestesias para tartarectomia.

b. 1. Responsabilidade Técnica;

c. 2. Fornecimento de produtos médico-veterinários;

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão executados no canil localizado na Delegacia de Polícia Federal de Três Lagoas/MS, com endereço à Rua Joaquim Murtinho, 3261, bairro Jardim Angélica, Três Lagoas/MS, CEP: 79.611-140. O local possui condições físicas apropriadas para o atendimento do objeto;

5.3. Para a perfeita execução dos serviços veterinários, o fornecimento de vacinas, vermífugos, dentre outros medicamentos de controle e ectoparasitas, além de vitaminas deverão ser disponibilizados pela Contratada quando da solicitação dos específicos serviços previstos no item 2 da tabela.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. O fornecimento dos serviços estabelecidos no item 1 deverá atender:

5.4.1. 02 (dois) cães de faro pertencentes à Unidade Operacional de Cães de Serviço da DPF/TLS/MS;

5.4.2. Outros cães que venham a ser recebidos e incorporados ao patrimônio desta unidade descentralizada da Polícia Federal em Três Lagoas/MS;

5.4.3. Cães de qualquer regional em trânsito na circunscrição da DPF/TLS/MS.

5.5. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato, com posterior publicação no D.O.U.

5.6. Na execução dos serviços previstos no item 1, a empresa deverá primar pela eficiência e utilização de técnicas atuais, levando em consideração o bem-estar animal e resoluções do CFMV (Conselho Federal de Medicina Veterinária), notadamente o Código de Ética do Médico Veterinário - Resolução n.º 722, de 16 de agosto de 2002.

5.7. O serviço discriminado como de número 11 do item 2 (serviço de suplementação) inclui a ministração de vitaminas, minerais, aminoácidos e reposição de nutrientes que forem necessários para a manutenção de vida saudável do cão e conforme prescrição do veterinário.

5.8. O funcionário da CONTRATADA que não estiver fazendo os serviços a contento da contratante deverá ser substituído, a qualquer tempo, a pedido de um dos responsáveis por esta unidade.

5.9. A CONTRATADA deverá emitir relatório mensal de todos os serviços executados.

5.10. A CONTRATADA deverá atender ao contratante todas as vezes que for solicitada, e com a urgência que o caso requeira.

5.11. A CONTRATADA terá responsabilidade técnica perante os órgãos fiscalizadores, bem como perante as instâncias judiciais.

5.12. A CONTRATADA deverá possuir todos os equipamentos que possibilitem a execução dos procedimentos descritos nas especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.13.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos em lei;

6.13.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

6.13.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

6.13.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente;

6.13.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

6.13.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto;

6.13.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.13.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

6.13.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

6.13.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

6.13.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência;

6.13.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

6.13.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES /MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação;

6.13.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.2. Será designado um servidor para exercer o encargo de Gestor do Contrato, um servidor para exercer o encargo de Fiscal Administrativo e um servidor para exercer o encargo de Fiscal Setorial, cabendo a este último a fiscalização técnica do contrato em seus respectivos setores ou unidades. Porém, dependendo da conveniência da CONTRATANTE, as funções de gestão e fiscalização administrativa do contrato poderão ser exercidas por apenas um servidor;

7.13. A comunicação deverá ser feita preferencialmente por e-mail, admitindo-se, ainda, a comunicação pela via telefônica ou presencialmente;

7.1.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar, aos fiscais de contrato, os telefones e e-mails de seus prepostos e demais envolvidos na gestão do contrato;

7.1.5. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos, devem ser aplicadas sanções à CONTRATADA, de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

7.2. Todas as ocorrências apontadas pela fiscalização serão encaminhadas, via correspondência eletrônica (e-mail), à empresa CONTRATADA, que deverá confirmar o recebimento;

7.3. O prazo de manifestação da CONTRATADA perante as ocorrências informadas é de 5 (cinco) dias úteis.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente em 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente em 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.35. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.36. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.37. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.38. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.39. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes MUNICIPAL relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda MUNICIPAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos MUNICIPAL relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de até 10% do valor total estimado da contratação.

8.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.27.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.27.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.27.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.27.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.27.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 120.631,67

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 120.631,67 (cento e vinte mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos nas tabelas abaixo:

9.1.2. Orçamentos Obtidos para o ITEM 01 - Serviços Veterinários

SERVIÇOS VETERINÁRIOS	Quantidade Anual Estimada	Valor Unitário Orçamento 1	Valor Unitário Orçamento 2	Valor Unitário Orçamento 3	Valor Unitário Médio	Valor Médio Total
1. Consultas	12	R\$ 100,00	R\$ 155,00	R\$ 150,00	R\$ 135,00	R\$ 1620,00
2. Consultas especializadas	5	R\$ 200,00	R\$ 320,00	R\$ 300,00	R\$ 273,33	R\$ 1366,67
3. Aplicação de vacina polivalente com fornecimento do medicamento	2	R\$ 100,00	R\$ 140,00	R\$ 150,00	R\$ 130,00	R\$ 260,00
4. Aplicação de vacina antirrábica com fornecimento do medicamento	2	R\$ 70,00	R\$ 90,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 160,00
5. Aplicação de vacina contra Leishmaniose com fornecimento do medicamento	-	-	-	-	-	-
6. Aplicação de vacina giárdia com fornecimento do medicamento	2	R\$ 130,00	R\$ 170,00	-	R\$ 150,00	R\$ 300,00
7. Aplicação de vacina traqueobronquite com fornecimento do medicamento	2	R\$ 130,00	R\$ 170,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
8. Vermifugação com fornecimento de vermífugo de princípio ativo a base de febantel, pamoato de pirantel e praziquantel, com palatabilizante e dosagem para cão adulto (peso entre 30 a 40 kg)	4	R\$ 80,00	R\$ 190,00	R\$ 80,00	R\$ 116,67	R\$ 466,67
9. Substituição de coleira antiparasitária para cão adulto à base de	4	R\$ 190,00	R\$ 480,00	R\$ 300,00	R\$ 323,33	R\$ 1293,33

Imidacloprida a 10% e Flumetrina a 4,5% com fornecimento do produto						
10. Controle de infestações de parasitas externos para cão adulto entre 20 a 40 Kg à base de Fluralaner.	10	R\$ 280,00	R\$ 450,00	R\$ 300,00	R\$ 343,33	R\$ 3433,33
11. Suplementação com fornecimento de vitaminas para pelagem	4	R\$ 150,00	R\$ 180,00	R\$ 250,00	R\$ 193,33	R\$ 773,33
12. Sorologias de Leishmaniose	4	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 300,00	R\$ 220,00	R\$ 880,00
13. Hemogramas completos com pesquisa de hematozoários	4	R\$ 80,00	R\$ 150,00	R\$ 110,00	R\$ 113,33	R\$ 453,33
14. Banho com limpeza dos ouvidos e corte de unha quando necessário	48	R\$ 130,00	R\$ 180,00	R\$ 200,00	R\$ 170,00	R\$ 8160,00
15. Tratamento periodontal (tartarectomia) incluindo profilaxia – obrigatoriedade do uso de anestesia inalatória e antibiótico utilizado pós-tratamento periodontal	2	R\$ 700,00	R\$ 900,00	R\$ 1000,00	R\$ 866,67	R\$ 1733,33
16. Atestados de saúde para trânsito do cão	2	R\$ 50,00	R\$ 80,00	R\$ 100,00	R\$ 76,67	153,33
17. Atendimento de urgência 24 horas.	2	R\$ 300,00	R\$ 350,00	-	R\$ 325,00	R\$ 650,00
18. Diária de internação	12	R\$ 200,00	R\$ 250,00	R\$ 200,00	R\$ 216,67	R\$ 2600,00
19. Sessão de fisioterapia	10	R\$ 160,00	R\$ 200,00	-	R\$ 180,00	R\$ 1800,00
20. Cistotomia (bexiga e cálculos)	2	R\$ 1.100,00	R\$ 1800,00	R\$ 2000,00	R\$ 1633,33	R\$ 3266,67

21. Programa de controle de ecto e endoparasitas	12	R\$ 300,00	R\$ 230,00	R\$ 300,00	R\$ 276,67	R\$ 3320,00
22. Cateterismo vesical	2	R\$ 1200,00	R\$ 480,00	-	R\$ 840,00	R\$ 1680,00
23. Extração de unhas	2	R\$ 500,00	R\$ 460,00	R\$ 1500,00	R\$ 820,00	R\$ 1640,00
24. Fluidoterapia (endovenosa e subcutânea)	12	R\$ 160,00	R\$ 100,00	R\$ 200,00	R\$ 153,33	R\$ 1840,00
25. Fraturas e imobilizações ortopédicas (bandagem)	2	R\$ 3000,00	R\$ 850,00	R\$ 2500,00	R\$ 2116,67	R\$ 4233,33
26. Anotação de responsabilidade técnica	1	R\$ 3500,00	R\$ 1320,00	R\$ 1500,00	R\$ 2106,67	R\$ 2106,67
27. Transporte de cão em veículo apropriado para este fim.	12	R\$ 180,00	R\$ 70,00	-	R\$ 125,00	R\$ 1500,00
28. Exame Coproparasitológico	4	R\$ 120,00	R\$ 75,00	R\$200,00	R\$ 131,67	R\$ 526,67
29. Exame Urina I - coleta no laboratório	2	R\$ 130,00	R\$ 120,00	R\$ 100,00	R\$ 116,67	R\$ 233,33
30. Cultura de fungos	2	R\$ 130,00	R\$ 170,00	R\$ 250,00	R\$ 183,33	R\$ 366,67
31. Cultura de secreções em geral (aeróbias) antibiograma (ATB)	2	R\$ 300,00	R\$ 210,00	R\$ 250,00	R\$ 253,33	R\$ 506,67
32. Pesquisa de ectoparasitas	4	R\$ 150,00	R\$ 75,00	R\$ 200,00	R\$ 158,33	R\$ 633,33
33. Pesquisa de Malasseziapachydermatis	4	R\$ 150,00	R\$ 115,00	R\$ 200,00	R\$ 155,00	R\$ 620,00
34. Ecocardiograma	2	R\$ 600,00	R\$ 410,00	R\$ 750,00	R\$ 586,67	R\$ 1173,33
35. Ecodopplercardiograma	2	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 750,00	R\$ 716,67	R\$ 1433,33

36. Eletrocardiograma	2	R\$ 600,00	R\$ 270,00	R\$ 300,00	R\$ 390,00	R\$ 780,00
37. Raios — X (projeções)	2	R\$ 300,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00
38. Ultrassonografia	4	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$ 266,67	R\$ 1066,67
39. Tomografia Computadorizada Helicoidal	2	R\$ 2.100,00	R\$ 2000,00	-	R\$ 2050,00	R\$ 4100,00
40. Ressonância Magnética	2	R\$ 2.900,00	R\$ 8000,00	-	R\$ 5450,00	R\$ 10900,00
41. Contagem de reticulócitos — coleta no laboratório	2	R\$ 30,00	R\$ 160,00	R\$ 100,00	R\$ 96,67	R\$ 193,33
42. Hemograma completo	2	R\$ 80,00	R\$ 70,00	R\$150,00	R\$ 100,00	R\$ 200,00
43. Pesquisa de hematozoários — coleta no laboratório	2	R\$ 30,00	R\$ 110,00	R\$ 150,00	R\$ 96,67	R\$ 193,33
44. Albumina — coleta no laboratório	2	R\$ 40,00	R\$ 110,00	R\$ 55,00	R\$ 68,33	R\$ 136,67
45. Amilase	2	R\$ 40,00	R\$ 140,00	R\$ 55,00	R\$ 78,33	R\$ 156,67
46. Bilirrubina (total e frações)	2	R\$ 60,00	R\$ 130,00	R\$ 55,00	R\$ 81,67	R\$ 163,33
47. Cálcio — coleta no laboratório	2	R\$ 40,00	R\$ 140,00	R\$ 55,00	R\$ 78,33	R\$ 156,67
48. Colesterol — coleta no laboratório	2	R\$ 80,00	R\$ 120,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 200,00
49. Creatinina — coleta no laboratório	2	R\$ 40,00	R\$ 110,00	R\$ 55,00	R\$ 68,33	R\$ 136,67
50. Fosfatase alcalina — coleta no laboratório	2	R\$ 40,00	R\$ 110,00	R\$ 55,00	R\$ 68,33	R\$ 136,67

51. Fósforo — coleta no laboratório	2	R\$ 40,00	R\$ 110,00	R\$ 55,00	R\$ 68,33	R\$ 136,67
52. Glicose — coleta no laboratório	2	R\$ 40,00	R\$ 110,00	R\$ 55,00	R\$ 68,33	R\$ 136,67
53. Lipase — coleta no laboratório	2	R\$ 40,00	R\$ 110,00	R\$ 55,00	R\$ 68,33	R\$ 136,67
54. Potássio — coleta no laboratório	2	R\$ 40,00	R\$ 110,00	R\$ 55,00	R\$ 68,33	R\$ 136,67
55. Sódio — coleta no laboratório	2	R\$ 40,00	R\$ 110,00	R\$ 55,00	R\$ 68,33	R\$ 136,67
56. TGO - coleta no laboratório	2	R\$ 40,00	R\$ 110,00	R\$ 55,00	R\$ 68,33	R\$ 136,67
57. TGP — coleta no laboratório	2	R\$ 40,00	R\$ 110,00	R\$ 55,00	R\$ 68,33	R\$ 136,67
58. Triglicérides — coleta no laboratório	2	R\$ 60,00	R\$ 115,00	R\$ 55,00	R\$ 76,67	R\$ 153,33
59. Ureia — coleta no laboratório	2	R\$ 60,00	R\$ 110,00	R\$ 55,00	R\$ 75,00	R\$ 150,00
60. Colesterol LDL — coleta no laboratório	2	R\$ 40,00	R\$ 115,00	R\$ 100,00	R\$ 85,00	R\$ 170,00
61. Proteína Total e Frações — coleta no laboratório	2	R\$ 80,00	R\$ 140,00	R\$ 80,00	R\$ 100,00	R\$ 200,00
62. Gama GT — coleta no laboratório	2	R\$ 80,00	R\$ 110,00	R\$ 50,00	R\$ 80,00	R\$ 160,00
63. Fibrinogênio — coleta no laboratório	2	R\$ 80,00	R\$ 115,00	R\$ 50,00	R\$ 81,67	R\$ 163,33
64. Excisão de tumores internos ou externos	2	R\$ 1.500,00	R\$ 1250,00	R\$ 2000,00	R\$ 1583,33	R\$ 3166,67
65. Ectrópio						

	1	R\$ 1500,00	R\$ 820,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1273,33	R\$ 1273,33
66. Entrópio	1	R\$ 1500,00	R\$ 820,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1273,33	R\$ 1273,33
67. Enucleação	1	R\$ 1500,00	R\$ 970,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1323,33	R\$ 1323,33
68. Lavagem ótica	1	R\$ 60,00	R\$ 150,00	R\$ 250,00	R\$ 153,33	R\$ 153,33
69. Otohematoma	1	R\$ 800,00	R\$ 720,00	R\$ 1500,00	R\$ 1006,67	R\$ 1006,67
70. Enterostomia e enterectomia (intestinos)	1	R\$ 2000,00	R\$ 1400,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1633,33	R\$ 1633,33
71. Esplenectomia (retirada do baço)	1	R\$ 2200,00	R\$ 1300,00	R\$ 2000,00	R\$ 1833,33	R\$ 1833,33
72. Gastrostomia e gastropexia	1	R\$ 2500,00	R\$ 1400,00	R\$ 2000,00	R\$ 1966,67	R\$ 1966,67
73. Hérnia	1	R\$ 2500,00	R\$ 1000,00	R\$ 1500,00	R\$ 1666,67	R\$ 1666,67
74. Retopexia	1	R\$ 2800,00	R\$ 1000,00	R\$ 2000,00	R\$ 1933,33	R\$ 1933,33
75. Mastectomia total	1	R\$ 3000,00	R\$ 2900,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2800,00	R\$ 2800,00
76. Ovarisalpingohisterectomia	1	R\$ 1500,00	R\$ 1300,00	R\$ 1500,00	R\$ 1433,33	R\$ 1433,33
77. Piometra	1	R\$ 2500,00	R\$ 1600,00	R\$ 2000,00	R\$ 2033,33	R\$ 2033,33
78. Amputação de dedo	1	R\$ 1800,00	R\$ 600,00	R\$ 1500,00	R\$ 1300,00	R\$ 1300,00
79. Amputação de membros	1	R\$ 2000,00	R\$ 2500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2166,67	R\$ 2166,67
80. Caudectomia de adulto	1	R\$ 1000,00	R\$ 620,00	R\$ 1500,00	R\$ 1040,00	R\$ 1040,00

81. Cirurgia de patela (luxação)	1	R\$ 3000,00	R\$ 3500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 3000,00	R\$ 3000,00
82. Displasia coxo-femural	1	R\$ 3000,00	R\$ 3500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 3000,00	R\$ 3000,00
83. Pino intramedular	1	R\$ 3200,00	R\$ 2400,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2700,00	R\$ 2700,00
84. Ruptura de ligamento cruzado	1	R\$ 4000,00	R\$ 3500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 3333,33	R\$ 3333,33
85. Extração de canino definitivo	1	R\$ 400,00	R\$ 550,00	R\$ 1500,00	R\$ 816,67	R\$ 816,67
86. Extração de incisivo	1	R\$ 450,00	R\$ 560,00	R\$ 1500,00	R\$ 836,67	R\$ 836,67
87.Extração de molar	1	R\$ 450,00	R\$ 750,00	R\$ 1500,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00
88. Raspagem de cálculos dentários (profilaxia)	1	R\$ 600,00	R\$ 750,00	R\$ 1500,00	R\$ 950,00	R\$ 950,00
89. Miíase e bernese	1	R\$ 300,00	R\$ 340,00	R\$ 500,00	R\$ 380,00	R\$ 380,00
90. Óbito – coleta do animal	1	R\$ 800,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00
91. Suturas externas	1	R\$ 400,00	R\$ 430,00	R\$ 500,00	R\$ 443,33	R\$ 443,33
92. Injeção intramuscular (IM)	3	R\$ 50,00	R\$ 70,00	R\$ 150,00	R\$ 90,00	R\$ 270,00
93. Injeção intravenosa (IV)	3	R\$ 80,00	R\$ 85,00	R\$ 150,00	R\$ 105,00	R\$ 315,00
94.Injeção subcutânea (SC)	3	R\$ 40,00	R\$ 70,00	R\$ 150,00	R\$ 86,67	R\$ 260,00
95. Anestesia (procedimento inalatório)	2	R\$ 800,00	R\$ 600,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 1400,00
96. Anestesia (procedimento Injetável)	2	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 650,00	R\$ 483,33	966,67

VALOR TOTAL ESTIMADO:	R\$ 120.631,67
------------------------------	----------------

9.1.2. O item 01 é composto por todos os serviços veterinários que poderão se fazer necessários durante o acompanhamento da saúde dos cães e que deverão constar detalhadamente na proposta final do licitante vencedor, cujos valores máximos aceitos para contratação correspondem aos valores médios estabelecidos na planilha acima para cada serviço considerado individualmente.

9.1.3. No tocante ao objeto da contratação, qual seja serviços veterinários (item 1), não se mostrou viável a utilização do Painel de Preços pelo fato de ser uma licitação em que se enxerga necessária a participação de empresas locais, de modo que a pesquisa realizada no painel poderia apresentar um valor de referência que não refletiria a realidade do mercado local. Além do mais, a peculiaridade da contratação acaba se mostrando também como fator de dificuldade em relação à utilização do Painel, uma vez que se fez necessário apresentar orçamento de vários e específicos itens para estimar da melhor maneira os valores da contratação.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [...];

II) Fonte de Recursos: [...];

III) Programa de Trabalho: [...];

IV) Elemento de Despesa: [...];

V) Plano Interno: [...];

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VINICIUS LIMA CORREIA

Membro da comissão de contratação

LUIS HENRIQUE MENDES

Membro da comissão de contratação